



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº022/133/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG
COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA D.F ASTOLPHO
CNPJ 20.123.999/0001-73 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE
PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 022/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	000395	APARELHO BARBEAR C/2 LAMINAS	15.500,0000	UNI	BIC	R\$1,04	R\$16.120,00
19	004152	BOTA BORRACHA N.35 CANO BAIXO BRANCA	120,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$3.763,20
21	004153	BOTA BORRACHA N.36 CANO BAIXO BRANCA	220,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.899,20
23	002521	BOTA BORRACHA N.37 CANO BAIXO BRANCA	220,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.899,20
25	001797	BOTA BORRACHA N.38 CANO BAIXO BRANCA	220,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.899,20
27	006571	BOTA BORRACHA N.39 CANO CURTO BRANCA	220,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.899,20
29	002169	BOTA BORRACHA N.40 CANO BAIXO BRANCA	220,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.899,20
31	006382	BOTA BORRACHA N.41 CANO BAIXO BRANCA	196,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.146,56
33	004154	BOTA BORRACHA N.42 CANO BAIXO BRANCA	196,0000	PAR	INNPRO	R\$31,36	R\$6.146,56
43	002617	COLA TIPO SUPER BONDER 3GRS	120,0000	UNI	TEKBOND	R\$4,14	R\$496,80
56	000380	DETERGENTE NEUTRO 5LTS	4.600,0000	GAL	TRIEX	R\$13,72	R\$63.112,00
60	007354	ESCADA 04 DEGRAUS	60,0000	UNI	MOR	R\$135,25	R\$8.115,00
67	001480	ESCOVA NYLON ROUPA	120,0000	UNI	SILVA	R\$2,07	R\$248,40
70	000382	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	10.620,0000	UNI	BETTANIN	R\$0,69	R\$7.327,80



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

81	000374	LA ACO C/8UNI	1.440,0000	PAC	ASSOLAN	R\$1,68	R\$2.419,20
85	000418	LIMPA ALUMINIO 500ML	2.112,0000	FRA	TRIEX	R\$1,86	R\$3.928,32
101	007609	LUVA BORRACHA G	800,0000	PAR	SANRO	R\$3,00	R\$2.400,00
102	007608	LUVA BORRACHA M	800,0000	PAR	SANRO	R\$3,00	R\$2.400,00
103	007607	LUVA BORRACHA P	800,0000	PAR	SANRO	R\$3,00	R\$2.400,00
116	001957	PALITO DENTE C/100	110,0000	CAI	GABOARDI	R\$0,90	R\$99,00
122	009903	PANO MULTUSO 35G, PICOTADO A CADA 40CM X 28CM, ROLO DE 300 METROS, 750 PANOS.	400,0000	ROL	KEEP	R\$122,76	R\$49.104,00
129	004252	PAPELEIRA P/PAPEL HIGIENICO	70,0000	UNI	NOBRE	R\$27,46	R\$1.922,20
130	000443	PAPELEIRA P/PAPEL TOALHA INTERFOLHA	280,0000	UNI	NOBRE	R\$25,50	R\$7.140,00
134	009739	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	120,0000	DUZ	G UTIL	R\$2,21	R\$265,20
152	000392	SABAO EM PÓ	650,0000	KIL	FLASH	R\$3,86	R\$2.509,00
204	000400	VASSOURA NYLON		UNI	PLASTIGRAN	R\$5,54	R\$3.878,00
							R\$224.437,24

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08h:00m as 16h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000 ou na Avenida João Osorio, 258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 ou na Rua Dr Alfredo Guedes, 530, Centro. CEP 13.710-000 (conforme autorização de fornecimento. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

IV – DAS PENALIDADES



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

 - c) pelo retardamento na entrega dos MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2016.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 19 de maio de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

D.F ASTOLPHO

CNPJ 20.123.999/0001-73

DAVI FARIA ASTOLPHO

RG49.548.824-0 **CPF:** 370.991.418-30

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78